



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

LEI Nº 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição da “Semana de conscientização, programas permanentes de orientação, cuidados e métodos de prevenção e combate ao vírus do HIV (AIDS) nas instituições de ensino, UBS, Hospitais e espaços públicos do Município de Mauá”, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 93/2017 – Autoria do Vereador Ricardo Manoel de Almeida

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de conscientização, programas permanentes de orientação, cuidados e métodos de prevenção e combate ao vírus do HIV (AIDS) nas instituições de ensino, UBS, Hospitais e espaços públicos do Município de Mauá”, passando a integrar o calendário oficial de eventos da Municipalidade, será comemorada anualmente, entre os dias 25 a 30 do mês de novembro, semana que antecede o dia 01 de dezembro de cada ano, Dia Internacional de Combate e Prevenção ao Vírus HIV (AIDS).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 27 de outubro de 2017, 62º da emancipação político-administrativa do Município.


Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Registrada na Diretoria Geral,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário
Oficial do Município de Mauá.


Luiz Claudio da Silva
Diretor Geral